



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

23.02.2006
Geulher Chodrigues
Secretário de Administração

LEI N.º 120, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município que será destinado à implantação de empreendimento comercial ao Sr. Olmiro Alves de Andrade e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel de propriedade do Município situado no perímetro rural do Município de São Simão ao Sr. Olmiro Alves de Andrade inscrito no RG n.º 1.433.428 – SSP-GO e CPF n.º 111.645.816-00, avaliado previamente por R\$15.000,00 (quinze mil reais), desde que sejam obedecidas as seguintes exigências:

I – O imóvel terá destinação exclusiva para instalação e funcionamento de empreendimento comercial denominado Pesque-Pague e Lanchonete Lago Azul Ltda.;

II - O Donatário deverá concluir a construção do empreendimento comercial iniciado no imóvel, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da Escritura Pública de Doação e não poderá suspender as atividades do empreendimento até que seja atendido o prazo fixado no artigo 3.º desta Lei.

III – A planta e o projeto do empreendimento deverão ser aprovados antecipadamente pelo Poder Executivo;

IV – Na Escritura Pública de Doação, deverá constar cláusula na qual o Donatário se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo fixado, o imóvel reverterá para o patrimônio da Municipalidade, sem que o Donatário tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos nos investimentos realizados no imóvel.

Art. 2.º - O imóvel a ser doado é uma parte de terras localizada na Fazenda Rondinha e Santo Antonio, lugar atual lavoura comunitária, neste Município, cujo suporte legal é a Matrícula n.º 382, de 17 de agosto de 1979, do

Amx



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Art. 3.º - O Donatário fica impedido de realizar qualquer transação, seja a que título for, no prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2006.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO